



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS, EM SÉRIE ÚNICA, DA 31ª EMISSÃO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO.

Ficam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da Série Única da 31ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brigadeiro Faria Lima 1234, 4º andar, CEP 01451.001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 41.811.375/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Titulares dos CRI", "CRI", "Emissão" e "Securitizadora" ou "Emissora", respectivamente), em consonância com o disposto na cláusula 12 do *Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 31ª Emissão, em Série Única, de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Canal Companhia de Securitização* ("Termo de Securitização"), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), no que couber, a reunirem-se em Assembleia Geral de Titulares dos CRI ("AGT"), em 1ª primeira convocação, a realizar-se no dia **23 de setembro de 2025, às 15:00 horas**, de modo exclusivamente digital, inclusive para fins de contabilização de votos, sem a possibilidade de participação presencial. A AGT será realizada por meio de videoconferência na plataforma digital Microsoft Teams, cujo acesso será liberado de forma individual após devida habilitação do Titular do CRI, conforme previsto neste edital. A AGT será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- (i) Aprovar a dispensa do cumprimento da obrigação de registrar o "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Dry Home*" e ao "*Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, para Colocação Privada da Dry Construction*" (em conjunto, "Notas Comerciais"), perante o Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, bem como os respectivos Primeiros Aditamentos, nos Cartórios Oficiais de Registro de Títulos e Documentos das Comarcas de Diadema/SP e Rio de Janeiro/RJ, na forma prevista na Cláusula 6.1.4 das Notas Comerciais, em decorrência da consolidação de ambos os Termos de Emissão de Notas Comerciais emitidos



originalmente pela Dry Home e pela Dry Construction, passando a vigor um único Termo de Emissão de Notas Comerciais, nos termos do Segundo Aditamento ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Colocação Privada da Dry Home Soluções Para Construção a Seco Ltda. E ao Termo da 1ª (Primeira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, Para Colocação Privada da Dry Construction Soluções Para Construção a Seco Ltda. ("Segundo Aditamento");

- (ii) Conceder *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 5.2.1, subitem (ii) e (xxiii) das Notas Comerciais, em razão do cumprimento intempestivo da obrigação de registrar o Segundo Aditamento dentro do prazo, perante o Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo;
- (iii) Conceder *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, previsto na Cláusula 5.2.1, subitem (i) das Notas Comerciais, em razão do descumprimento da obrigação pecuniária consistente no pagamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento, da parcela mensal ("PMT") referente ao mês de agosto de 2025, acrescida dos respectivos Encargos Moratórios, cujo prazo se encerrou em 02 de setembro de 2025;
- (iv) Conceder *waiver* para afastar a hipótese de configurar um Evento de Vencimento Antecipado Não Automático, conforme previsto na Cláusula 5.2.1. das Notas Comerciais, em decorrência do descumprimento das obrigações não pecuniárias, pela Devedora, indicadas e detalhadas no Anexo do presente Edital e que, oportunamente, constarão no Anexo II da Ata;
- (v) Caso aprovada a concessão de *waiver* prevista no item (iv) acima da Ordem do Dia, aprovar o prazo adicional até o dia 23 de setembro de 2025, para que as referidas obrigações sejam regularizadas pela Devedora;
- (vi) Caso aprovado o item (iii) acima, aprovar a alteração da Tabela de Pagamentos dos CRI, constante do Anexo II do Termo de Securitização, conforme aditado, bem como a Descrição das Datas de Pagamento das Notas Comerciais, constante do Anexo V das Notas Comerciais, que passarão a vigorar de acordo com o novo cronograma de pagamento previsto no Anexo do presente Edital e



que, oportunamente, constarão no Anexo III da Ata ("Novo Cronograma de Pagamentos"), em razão da incorporação dos juros da PMT referente ao mês de agosto de 2025; e

- (vii) A autorização para que a Emissora e o Agente Fiduciário pratiquem todo e qualquer ato, e celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos e/ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias indicadas acima.

Instruções Gerais:

A AGT será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da AGT para o e-mail af.assembleias@oliveiratrust.com.br com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto 'Documentos para AGT – CRI SteelCorp(31)', observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo:

- a. quando pessoa física: cópia digitalizada de identidade com foto;
- b. quando pessoa jurídica: (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais;
- c. quando Fundos de Investimentos: (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na junta comercial competente, do administrador ou gestor, observando a política de voto do fundo e os documentos comprobatórios de poderes em assembleia geral; (c) documentos societários comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e
- d. quando representado por procurador: caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na AGT.

Os Titulares dos CRI poderão optar por exercer o seu direito de voto, sem necessidade de ingressar na videoconferência, enviando a correspondente Instrução de Voto à distância à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário.

Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema Fundos.NET), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as



informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da AGT.

Anexos do Edital - <https://www.canalsecuritizadora.com.br/emissao/23a1668708>

Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 03 de setembro de 2025

Amanda Regina Martins Ribeiro
Diretora de Securitização